



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 008/2010, de 02 de janeiro de 2010, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global, para a **Confecção de Travas Espaçadas**, constantes do objeto, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

**DIA: 26 de Março de 2010.**

**HORÁRIO: às 09:00 horas (horário local).**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes Documentação e Propostas;
- Abertura dos envelopes Documentação;
- Devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o dia 23 de fevereiro de 2010, de 07:00h até as 12 horas.

#### CAPÍTULO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço para confecção de travas espaçadas.

##### DOS PRAZOS

2. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta (60) dias, contados da data de abertura do Convite.

3. Caso os prazos de que tratam as Condições 2 e 9 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

##### DA ADJUDICAÇÃO

4. A prestação dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado de forma **global** depois de atendidas todas as condições deste Convite.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta (60) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

6. Decorridos quinze (15) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de que trata esta condição, ficam às licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

##### DA DESPESA



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

7- A despesa com o prestação de serviços de que trata o objeto deste Convite correrá à conta do Orçamento Geral do Município para o ano de 2010, sendo custeadas com recursos provenientes e assim alocadas:

- 11.20.782.0043.1023 – Construção e Restauração de Pontes e Travas Espaçadas p/ Vedação.

339036 – outros serviços terceiros pessoa física

339039 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

449051 – obras e instalações

8. O momento do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para a modalidade.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, dois (02) dias após a subscrição do contrato administrativo.

10. A prestação dos serviços será supervisionada pela Secretária Municipal Infra-estrutura.

11. O servidor responsável pela referida supervisão anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

#### **DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12. A atestação da fatura correspondente ao serviço prestado caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **DO PAGAMENTO**

13. Após a prestação dos serviços e a entrega da respectiva nota fiscal, em duas (02) vias, a Prefeitura Municipal de Caicó/RN providenciará a liquidação e pagamento da despesa, mediante cheque nominal a licitante vencedora, até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

14. A Prefeitura Municipal de Caicó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenização devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.

15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

16. A Prefeitura Municipal de Caicó/RN reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17. Os pagamentos serão efetuados somente em moeda nacional, devendo o valor, quando se tratar de produto estrangeiro, ser convertido pelo câmbio do dia em que se efetivará o pagamento da fatura.



## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times V$$

Onde :

EM = Encargos monetários,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga,

1= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

18.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN:**

19. Caberá a Prefeitura Municipal de Caicó / RN:

19.1. prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

19.2. impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste Convite;

19.3. rejeitar o recebimento dos serviços que estiverem fora de especificação e solicitar a substituição do mesmo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

20. Caberá à licitante vencedora:

20.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do prestação de serviços dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

20.2. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do prestação de serviços do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caicó / RN;



## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

20.3. responder por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó / RN, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o prestação de serviços do produto objeto deste Convite;

20.4. prestar o serviço em conformidade com o orçamento básico e conforme solicitação, parte integrante deste Edital;

20.5. refazer o serviço que não atenda ao orçamento básico, a iniciar-se no prazo de dois (02) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

20.6. comunicar ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos na neste edital;

20.7. comunicar ao servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

20.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Caicó / RN;

20.9. manter-se, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Convite.

#### DOS ANEXOS

21. Integram o presente Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Resumo.

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos.

Anexo IV – Modelo de Declaração de disponibilidade.

Anexo V – Modelo da proposta.

Anexo VI - Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO

## CAPÍTULO II – CONDIÇÕES GERAIS

#### DO PROCEDIMENTO

1. A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta no dia, hora e no local já fixados, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

2. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela autoridade competente.

3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pela autoridade competente e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4. Recebidos os envelopes Documentação e Proposta e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6. Considerando a atividade específica da licitante e o interesse da Prefeitura Municipal de Caicó / RN, é facultada à autoridade competente, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. Não será admitido representante para pessoas físicas.

8. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos:

- 8.1. se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para interposição de recurso; ou
- 8.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 8.3. após dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

9. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela autoridade competente, e conduzam à interrupção, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se á posteriormente.

10. Ocorrendo o deslocamento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão de abertura dos envelopes Proposta, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10.1. Os envelopes contendo as Propostas serão devidamente rubricados no fecho pela autoridade competente e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob guarda do responsável por este Convite.

11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

12. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope Proposta, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.**

14. Abertos os envelopes Propostas, a autoridade competente, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e desclassificadas.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

15. A licitante deverá apresentar, em envelope fechado os documentos relacionados a seguir, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

### CONVITE Nº 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN nº 021/2010

---

#### CONVITE Nº 002/2010 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Inciso I – Cópia da Carteira de Identidade;

Inciso II – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

Inciso III – Declaração de fatos impeditivos (anexo II);

Inciso IV – Declaração de disponibilidade (anexo III).

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS

**16** - A proposta de preços, datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, devidamente datada e assinada, deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2010  
“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**17** - Na proposta deverá constar, além do n.º do Processo, o nome da empresa, o CNPJ, os números do telefone e fax, se houver, devendo ser indicado o endereço com o CEP, e todos os dados pessoais (NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO e ENDEREÇO) da empresa licitante.

**18** - Em nenhuma hipótese será alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**19** - Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis pelo Convite quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**20** - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura do envelope Proposta e com poderes para esse fim;

**21** - A licitante deverá informar na proposta, ou encaminhar posteriormente, os dados da empresa e o número do telefone, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.

**22** - Em caso de dúvida a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Centro Administrativo – Av. Cel. Martiniano, 993 - CEP: 59.300-000, ou pelo telefone 3421-2280, no horário das 07:00h às 12:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

23. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
24. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Convite, será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor preço.
25. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
26. À autoridade competente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência as condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, se for o caso, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do Convite.
27. A autoridade competente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base nos artigos 44, §2º e §3º, e 48, incisos I e II, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, as propostas que:
- 28.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou ainda preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;
- 28.2. Não atenderem às exigências contidas no ato convocatório;
- 28.3. Apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
29. Quando todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de três (03) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

#### DOS PREÇOS

30. A licitante deverá indicar o preço para os serviços por **valor global mensal**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, material e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
31. O Preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
32. A Prefeitura Municipal de Caicó/ RN reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.



## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

#### DO DESEMPATE

33. No caso de empate entre duas ou mais empresas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

34. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, o objeto deste Convite poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, I e II da Lei n° 8.666/93.

- a. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
- b. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

35. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até dois (02) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes Documentação e Proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até dois (02) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da mesma lei.

36. Decairá do direito de impugnar, os termos deste Convite, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes Proposta, apontando as faltas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

37. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

37.1. O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, na Comissão Permanente de Licitação, Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, CEP: 59.300-000, ou pelo telefone 84-3421-2055/ 2279, no horário das 08 h às 12 h.

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO

38. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da comunicação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

39. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-las no prazo de dois (02) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, o servidor designado para presidir a licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Caicó/ RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

40. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da firma que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CPL deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

a) a entrega do recurso deverá ser feita, exclusivamente, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, CEP: 59.300-000, ou pelo telefone 84-3421-2055/ 2279, no horário das 08 h às 12 h.

#### DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

41. A Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN convocará oficialmente a firma vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo de cinco (05) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

42. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

43. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

43.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas.

43.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, inciso 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

44. À licitante vencedora caberá assumir:

44.1. a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caicó/ RN;

44.2. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado do ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência;

44.3. todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

44.4. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Convite.



## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

45. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Caicó/ RN.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

46. É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN.

47. A licitante vencedora fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Convite, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN.

48. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto contratado.

#### **DAS PENALIDADES**

49. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

49.1. advertência;

49.2. multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

49.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

50. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na CONDIÇÃO anterior:

**51.1.** pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

**51.2.** pela demora na entrega do produto em relação ao prazo proposto e aceito;

**51.3.** pela demora em substituir qualquer produto que for recusado, caracterizada se a providência não ocorrer no prazo máximo de cinco (05) dias;

**51.4.** pelo não prestação de serviços do produto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

51. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

#### DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

52. A critério da Administração Municipal, este Convite poderá:

52.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

52.2- ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

52.3- ter sua data de abertura de envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

53. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

53.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

53.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

53.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

54. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto à:

54.1. pedido de esclarecimentos;

54.2. habilitação ou inabilitação da licitante;

54.3. julgamento das propostas;

54.4. resultado de recurso porventura interposto;

54.5. resultado de julgamento do Convite.

#### DO FORO

55. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó/ RN, 17 de março de 2010.

.....  
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro  
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

### ANEXO I

### RESUMO

<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b> Contratação de serviços para confecção de travas espaçadas.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Justifica-se tal serviço em razão de necessidade de viabilização do acesso e tráfego de veículos em estradas vicinais nas comunidades rurais deste Município.
<b>C</b>	<b>META FÍSICA</b> Confecção de Travas Espaçadas.
<b>D</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> A vigência do contrato objeto desta licitação terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2010. <b>PENALIDADES</b> O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
<b>E</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>  EMPREITADA ( x ) Preço Global ( ) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( x ) Global ( ) Por Item
<b>F</b>	<b>RESPONSÁVEL</b> Secretaria Municipal Infra-estrutura.
<b>G</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

**CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010**

---

### ANEXO II – modelo

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital do **Convite n° 002/2010**, que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos de sua habilitação na licitação: (exigida somente em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL**  
**CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010**

---

DADOS DA EMPRESA

**Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)**

**Convite° 002/2010**  
**Processo Licitatório PMC/ RN n° 021/2010**

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
RG n°



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

**CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010**

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PMC/ RN  
CONVITE n° 002/2010  
Processo Licitatório PMC/ RN n° 021/2010

Vimos mui respeitosamente a presença desta honrosa Comissão Permanente de Licitação, apresentar nossa proposta de preços para prestação de serviços para confecção de travas espaçadas, executados por este Município, onde propomos a importância mensal de xxxx e valor global de xxxxxxxx.

Nossa proposta de preços tem validade de sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Dados do Proponente: nome do (a) proponente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF n° xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de Caicó/ RN, subscrevo atenciosamente.

Local e data.

---

Assinatura do Licitante/ Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

## EDITAL

**CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010**

### ANEXO V MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rivaldo Costa.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

2.2 - O presente instrumento contratual é originário do processo de licitação, realizado na modalidade **CONVITE n° 002/2010, Processo Licitatório PMC/ RN n° 021/2010.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a prestar serviços de confecção de travas espaçadas na zona rural deste Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, até dois (02) dias após a subscrição do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo prestação de serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância mensal de R\$ XXX (XX), perfazendo a importância global de R\$ XXX (XXX reais).

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, após os serviços serem atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento, em até dez (10) dias do mês subsequente, através de cheque nominal a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMC/ RN n° 021/2010, CONVITE n° 002/2010**, durante o alusivo período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

6.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2010, sendo assim alocadas:

- 11.20.782.0043.1023 – Construção e Restauração de Pontes e Travas Espaçadas p/ Vedação.

339036 – outros serviços terceiros pessoa física

339039 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

449051 – obras e instalações

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no prestação de serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

### CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010

---

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar, regulamente, os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caicó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.



## **EDITAL**

### **CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do presente contrato será por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2010, podendo haver prorrogação do período vigencial.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## EDITAL

**CONVITE N° 002/2010 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 021/2010**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, xx de 2010.

---

Município de Caicó – RN/ Prefeitura  
Municipal  
Rivaldo Costa  
P/CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: